



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020)**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 874/2020 de 14.07.2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema **SIASG**, constante da página eletrônica do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

#### **2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPASNET**.

**DIA: 02/12/2020**

**HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Pregoeiro(a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Janine Cristina Gruber Nogueira, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

#### **3 - DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação

**4.5. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.7.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

**4.7.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.7.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.10** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.10.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br), podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração**: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT – Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte **horário: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 (horário local)**, prazo estabelecido no **item 5.1**.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias úteis** anteriores (artigo 19, do Decreto 10.024/2019) à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

5.3. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

5.4. Caberá ao (a) Pregoeiro(a), com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no **prazo de até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 23, §1º, do Decreto 10.024/2019.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5.1. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.



**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** O cadastro no **SICAF** deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, conforme determina o artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

**6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

**6.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**6.5.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**6.7.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

## 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**8.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.3.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**8.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.** No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

**9.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

**10.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item

**10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 0,01 (centavos).
- 10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.
- 10.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 10.20.1. Por empresas brasileiras;
- 10.20.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.20.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 10.20.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 10.21. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações**

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.21.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.21.2** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.23.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 12 - DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.19.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.**

**13.20.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.21.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.22.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF** (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

**14.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.3.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**14.4. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:**

**14.4.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93; 14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

**14.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

**14.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**14.5.4.** Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**14.6.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**14.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.7.1.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**14.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.10.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.11.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

**14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

**14.11.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

**14.11.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.11.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;**

**14.11.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual

**14.11.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

**14.11.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.11.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT)

**14.11.2.6.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.11.2.7.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**14.11.2.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.11.2.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.11.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.11.3.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica:

**I - ALVARÁ DE LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade;

**14.11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**14.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.12.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**14.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.15.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.15.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.15.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**14.19.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.19.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**14.20.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

## 15 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

**15.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.**

**15.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:

**15.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.3.2. Fazer** menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**15.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

**15.3.4.** Conter **o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

**15.3.5.** conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

**15.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**15.3.2.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os produtos materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**15.3.8.** Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

**15.3.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

## 16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## 17 - DOS RECURSOS

**17.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**17.4.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

**17.4.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.4.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**17.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

## 18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 20 - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.5.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.8.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

**20.9.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**20.10.** Na hipótese de irregularidade do registro no **SICAF**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.11.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**20.12.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SAÚDE**

**2304.3.3.90.30.09.00.0102000000**

**2305.3.3.90.30.09.00.0102000000**

**2309.3.3.90.30.09.00.0102000000**

**2313.3.3.90.30.09.00.0142000000**

**2306.3.3.90.30.09.00.0102000000**

**2317.3.3.90.30.09.00.0126016000**

**2315.3.3.90.30.09.00.0114000000**

**2307.3.3.90.30.09.00.0114020000**

**2320.3.3.90.32.17.00.0114013000**

**2312.3.3.90.30.09.00.0102000000**

**2314.3.3.90.30.09.00.0112016000**

**2305.3.3.90.30.09.00.0102000000**

**2309.3.3.90.30.09.00.0102000000**

**2313.3.3.90.30.09.00.0142000000**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

2306.3.3.90.30.09.00.0102000000  
2321.3.3.90.30.09.00.0126016000  
2315.3.3.90.30.09.00.0114000000  
2304.3.3.90.30.09.00.0114011000  
2307.3.3.90.30.09.00.0114020000  
2320.3.3.90.30.09.00.0114013000  
2312.3.3.90.30.09.00.0102000000  
2314.3.3.90.30.09.00.0112016000

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 9.987.062,52 (nove milhões, novecentos e oitenta e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**

## 22 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

22.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

22.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

22.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

22.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

22.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 23 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;



- 23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.
- 23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 24.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto **todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias** ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- 24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- 24.1.3. Fornecer os medicamentos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 24.1.4. Efetuar a entrega dos medicamentos, nos prazos e nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas no Edital.
- 24.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**
- 24.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 24.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- 24.1.8. **Fornecer** medicamentos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que **protejam de intempéries**, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**24.1.9.** Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os medicamentos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

**24.1.10.** Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**24.1.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**24.1.12.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**24.1.13.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

**24.1.14.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**24.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**24.1.16.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**24.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**24.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 25 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

**25.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**25.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**25.3.** Para fornecimento dos medicamentos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**25.4.** A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

**25.5.** A entrega dos medicamentos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

**25.6.** A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**25.6.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**25.7.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na **CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

**25.8.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, **na quantidade total solicitada**, descrita no empenho.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

25.9. Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os medicamentos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

25.10. Os medicamentos ofertados, deverão apresentar registro na **ANVISA/Ministério da Saúde**; assim como certificado do **INMETRO**, quando for o caso;

**25.10.1. No ato da entrega, os medicamentos a serem fornecidos, deverão possuir Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável da CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

**25.10.1. Os medicamentos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.**

**25.10.2. A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende às especificações do edital. Os medicamentos em desacordo, não serão recebidos pelo CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

25.11. Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos devem ostentar a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998.

25.12. A frase "**EMBALAGEM HOSPITALAR**" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da **ANVISA**, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

25.13. Os medicamentos deverão ser entregues separados por **lotes, data de validade e fabricante**, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

25.14. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, **deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano**. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

25.15. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos medicamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital

25.16. Os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.17. A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos solicitados ficará a cargo do responsável da **CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**25.18. No ato da entrega, os medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

25.19. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

25.20. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

25.21. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



25.22. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 26 - DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos medicamentos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## 27 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a **Ata de Registro de Preços** durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

27.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

27.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

27.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade.

27.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

27.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: (65) 3311-4820/ 3311-4809.

## 28 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

28.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

28.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

28.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

28.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

28.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

28.1.2.1. advertência;

28.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

28.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou cobradas administrativa ou judicialmente.

28.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

28.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

28.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

28.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

28.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

28.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 29 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a),.

29.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**29.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**29.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**29.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**29.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**29.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

**29.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

**29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br). e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**30 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**30.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**30.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**30.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**30.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**31 - DOS ANEXOS INTEGRANTES**

**31.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

Município de Tangará da Serra- MT, aos 18 dias do mês de novembro ano de dois mil e vinte.

**DIENERFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DALILA CRISTIAN F. DA PAZ**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 874/2020

**MÁRCIA DOURADO FERREIRA**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 874/2020

**JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**  
PREGOEIRA - PORTARIA Nº 874/2020

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**LUAN VANZETTO**  
OAB/MT 27.160-0





## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. **Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no sistema COMPRASNET do governo federal, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida destina-se a atender necessidades da Secretaria de Saúde, sob o sistema de registro de Preços, é destinado à futura e eventual aquisição de medicamentos, para manutenção das Unidades de Saúde: Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Centro de Saúde, UNITAN, SAMU, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, CTA/SAE, Centro de Reabilitação e Fisioterapia, garantindo acesso à população a serviços essenciais de saúde, como medicamentos. Dentre os medicamentos a serem licitados, incluiu-se também os necessários aos atendimento da demanda da Pandemia por COVID-19.

#### 2.2. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de medicamentos, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

#### 2.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de medicamentos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda da secretaria, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

3.1. Demanda de consumo para atendimento da Secretaria de Saúde e orçamento estimativo, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MEDICAMENTOS	UNID	QTD.	MÉDIA	VALOR TOTAL (R\$)
1	ACETILCISTEÍNA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	UN	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
2	ACICLOVIR, 250 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL. FRASCO.	FR	200	R\$ 35,23	R\$ 7.046,00
3	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA	CX	100	R\$ 97,77	R\$ 9.777,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
4	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ EPINEFRINA 2%, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	250	R\$ 75,55	R\$ 18.887,50
5	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE LIDOCAINA A 2% E NOREPINEFRINA, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	100	R\$ 73,60	R\$ 7.360,00
6	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 3% TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX	10	R\$ 87,30	R\$ 873,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	UN	30000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
8	ACIDO TRICLOROACETICO 900 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO, TOPICA, FRASCO 15 ML	UN	250	R\$ 45,23	R\$ 11.307,50
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	UN	3900	R\$ 5,39	R\$ 21.021,00
10	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	150	R\$ 10,29	R\$ 1.543,50
11	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA. AMPOLA 10 ML	UN	83000	R\$ 0,38	R\$ 31.540,00
12	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL. FRASCO 50 ML	UN	200	R\$ 161,17	R\$ 32.234,00
13	ALTEPLASE 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UN	30	R\$ 1.974,64	R\$ 59.239,20
14	ALPROSTADIL, 500 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 1 ML	UN	20	R\$ 221,94	R\$ 4.438,80
15	ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETÁVEL	UN	20	R\$ 53,33	R\$ 1.066,60
16	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
17	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	1000	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
18	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UN	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
19	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	AM	700	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
20	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	600	R\$ 15,96	R\$ 9.576,00
21	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500G + 100MG, INJETAVEL.FRASCO-AMPOLA	UN	300	R\$ 12,29	R\$ 3.687,00
22	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	500	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
23	AMPICILINA 500 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
24	ANFOTERICINA B, 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UN	100	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	FRASCO-AMPOLA						
25	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2,5 ML	UN	1000	R\$ 19,54		R\$ 19.540,00	
26	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UN	1200	R\$ 0,57		R\$ 684,00	
27	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	UN	11800	R\$ 8,97		R\$ 105.846,00	
28	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	UN	300	R\$ 7,65		R\$ 2.295,00	
29	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	200	R\$ 9,70		R\$ 1.940,00	
30	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	700	R\$ 9,20		R\$ 6.440,00	
31	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 250 ML	UN	420	R\$ 18,31		R\$ 7.690,20	
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UN	400	R\$ 0,74		R\$ 296,00	
33	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	21000	R\$ 1,48		R\$ 31.080,00	
34	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 5MG/ML, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	UN	150	R\$ 4,73		R\$ 709,50	
35	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	UN	1000	R\$ 4,99		R\$ 4.990,00	
36	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	4000	R\$ 7,06		R\$ 28.240,00	
37	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	6000	R\$ 13,58		R\$ 81.480,00	
38	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UN	1000	R\$ 46,33		R\$ 46.330,00	
39	CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	2000	R\$ 86,32		R\$ 172.640,00	
40	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	2000	R\$ 29,83		R\$ 59.660,00	
41	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	8000	R\$ 36,17		R\$ 289.360,00	
42	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO. FRASCO-AMPOLA	UN	23000	R\$ 16,23		R\$ 373.290,00	
43	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INTRAMUSCULAR, FRASCO-AMPOLA	UN	200	R\$ 15,00		R\$ 3.000,00	
44	CEFUROXIMA SÓDICA, 750 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UN	600	R\$ 20,80		R\$ 12.480,00	
45	CETOPROFENO 100 MG, PÓ LIÓFILO PRA INJETÁVEL,FRASCO-AMPOLA. ENDOVENOSO.	UN	15600	R\$ 3,57		R\$ 55.692,00	
46	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA 2 ML	UN	12100	R\$ 1,76		R\$ 21.296,00	
47	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	38500	R\$ 1,32		R\$ 50.820,00	
48	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL .FRASCO OU BOLSA 100 ML	UN	200	R\$ 25,41		R\$ 5.082,00	
49	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO OU BOLSA 200 ML	UN	1000	R\$ 39,51		R\$ 39.510,00	
50	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	200	R\$ 26,65		R\$ 5.330,00	
51	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL,FRASCO-AMPOLA	UN	200	R\$ 33,44		R\$ 6.688,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

52	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	UN	6000	R\$ 3,80	R\$ 22.800,00
53	CLONIDINA CLORIDRATO, 150 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UN	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
54	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UN	8600	R\$ 0,37	R\$ 3.182,00
55	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 50 ML	UN	100000	R\$ 5,13	R\$ 513.000,00
56	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 100 ML	UN	91400	R\$ 2,12	R\$ 193.768,00
57	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 1000 ML	UN	7000	R\$ 4,83	R\$ 33.810,00
58	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML	UN	43000	R\$ 2,70	R\$ 116.100,00
59	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML	UN	79000	R\$ 3,48	R\$ 274.920,00
60	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UN	20200	R\$ 0,38	R\$ 7.676,00
61	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 10 ML	UN	4700	R\$ 0,39	R\$ 1.833,00
62	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
63	DESLANÓSIDEIO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UN	800	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00
64	DANTROLENO SÓDICO, 20 MG/PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UN	200	R\$ 230,01	R\$ 46.002,00
65	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 2,5 ML	UN	21000	R\$ 1,01	R\$ 21.210,00
66	DEXMETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 2 ML	UN	100	R\$ 41,66	R\$ 4.166,00
67	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UN	500	R\$ 12,86	R\$ 6.430,00
68	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML	UN	100	R\$ 64,73	R\$ 6.473,00
69	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
70	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 3 ML	UN	16000	R\$ 0,75	R\$ 12.000,00
71	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO, 50MG/ML, AMPOLA 1 ML	UN	100	R\$ 13,18	R\$ 1.318,00
72	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UN	2000	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
73	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UN	57000	R\$ 0,70	R\$ 39.900,00
74	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 20 ML	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
75	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UN	100	R\$ 1,63	R\$ 163,00
76	DROPERIDOL, 2,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
77	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
78	ENOXAPARINA, 20 MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA.PARA ADMINISTRAÇÃO VIA SUBCUTÂNEA	UN	100	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
79	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA	UN	4000	R\$ 23,57	R\$ 94.280,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	PRÉ-ENCHIDA. PARA ADMINISTRAÇÃO VIA SUBCUTÂNEA					
80	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	UN	2500	R\$ 29,40	R\$ 73.500,00	
81	ENOXAPARINA, 80 MG/0,8ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA. PARA ADMINISTRAÇÃO VIA SUBCUTÂNEA	UN	300	R\$ 32,57	R\$ 9.771,00	
82	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UN	3000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00	
83	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - 4000UI, INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL	UN	20	R\$ 32,64	R\$ 652,80	
84	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	5500	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00	
85	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	UN	29000	R\$ 1,86	R\$ 53.940,00	
86	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UN	100	R\$ 0,88	R\$ 88,00	
87	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UN	200	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00	
88	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	UN	2500	R\$ 1,71	R\$ 4.275,00	
89	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML (OBS: PARA USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR)	AM	550	R\$ 1,46	R\$ 803,00	
90	FENTANILA, CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	UN	15000	R\$ 10,07	R\$ 151.050,00	
91	FENTANILA, CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UN	5000	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00	
92	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML PARA USO SUBCUTÂNEO E INTRAMUSCULAR.	UN	1000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00	
93	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,2 ML. USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR OU ORAL	UN	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00	
94	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL. BOLSA 100 ML	UN	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00	
95	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UN	100	R\$ 16,92	R\$ 1.692,00	
96	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	17000	R\$ 0,74	R\$ 12.580,00	
97	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UN	200	R\$ 1,13	R\$ 226,00	
98	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00	
99	GLICONATO DE CÁLCIO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UN	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00	
100	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UN	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00	
101	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 100 ML	UN	3000	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00	
102	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML	UN	19000	R\$ 2,29	R\$ 43.510,00	
103	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500 ML	UN	13000	R\$ 3,09	R\$ 40.170,00	
104	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UN	8600	R\$ 0,47	R\$ 4.042,00	
105	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% +	UN	4800	R\$ 4,03	R\$ 19.344,00	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO OU BOLSA 500 ML				
106	GLUCAGON, 1 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	UN	10	R\$ 120,05	R\$ 1.200,50
107	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	1200	R\$ 2,14	R\$ 2.568,00
108	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UN	3200	R\$ 6,79	R\$ 21.728,00
109	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL. AMPOLA 0,25 ML.SUBCUTANEA	UN	2500	R\$ 3,48	R\$ 8.700,00
110	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 5 ML	UN	800	R\$ 23,36	R\$ 18.688,00
111	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
112	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	9000	R\$ 3,57	R\$ 32.130,00
113	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	9800	R\$ 4,68	R\$ 45.864,00
114	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20 MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL AMPOLA 5 ML SACARATO	UN	3400	R\$ 5,73	R\$ 19.482,00
115	HIDROXIDO DE POTASSIO, PARA ANALISE DE AMINAS LIVRES, 10 %, SOLUÇÃO FRASCO 1000 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E CONDIÇÃO DE ARMAZENAMENTO	UN	50	R\$ 46,60	R\$ 2.330,00
116	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML	UN	300	R\$ 4,66	R\$ 1.398,00
117	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	1000	R\$ 24,21	R\$ 24.210,00
118	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA	UN	50	R\$ 139,66	R\$ 6.983,00
119	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 50MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100ML.	UN	100	R\$ 1.260,46	R\$ 126.046,00
120	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UN	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
121	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UN	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
122	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA DE 100 ML	UN	300	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
123	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO 20 ML	UN	1500	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00
124	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% INJETÁVEL FRASCO 5ML PARA USO INTRAVENOSO	UN	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
125	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:200.000, INJETÁVEL	UN	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
126	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 300 ML	UN	100	R\$ 76,95	R\$ 7.695,00
127	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 250ML	UN	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
128	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	700	R\$ 23,72	R\$ 16.604,00
129	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UN	1500	R\$ 13,59	R\$ 20.385,00
130	METARAMINOL, BITARTARATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AM	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
131	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UN	1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

132	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 40 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA,PARENTERAL	UN	50	R\$ 11,73	R\$ 586,50
133	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE SÓDIO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE,INJETÁVEL	UN	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
134	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	8200	R\$ 0,63	R\$ 5.166,00
135	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	UN	200	R\$ 21,92	R\$ 4.384,00
136	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. BOLSA 100 ML	UN	1400	R\$ 10,00	R\$ 14.000,00
137	MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UN	1000	R\$ 5,79	R\$ 5.790,00
138	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UN	14000	R\$ 28,62	R\$ 400.680,00
139	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	UN	1000	R\$ 12,24	R\$ 12.240,00
140	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	1500	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
141	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	400	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
142	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1ML. USO ESPINHAL	UN	1000	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
143	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	UN	100	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
144	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UN	2000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
145	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UN	50	R\$ 24,13	R\$ 1.206,50
146	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	UN	100	R\$ 20,13	R\$ 2.013,00
147	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML	UN	8000	R\$ 12,11	R\$ 96.880,00
148	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	UN	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
149	OCTEOTIDA, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AM	10	R\$ 47,94	R\$ 479,40
150	OMEPRAZOL, SÓDICO 40 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA + DILUENTE.	UN	5000	R\$ 32,79	R\$ 163.950,00
151	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML, AMPOLA 4ML	UN	17300	R\$ 3,86	R\$ 66.778,00
152	ORNITINA, SAL ASPARTATO, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML	UN	20	R\$ 38,43	R\$ 768,60
153	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	8000	R\$ 4,71	R\$ 37.680,00
154	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UN	500	R\$ 2,65	R\$ 1.325,00
155	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	1500	R\$ 65,10	R\$ 97.650,00
156	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	300	R\$ 72,55	R\$ 21.765,00
157	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	UN	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
158	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 20ML	UN	1000	R\$ 36,34	R\$ 36.340,00
159	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	UN	300	R\$ 24,21	R\$ 7.263,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

160	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	UN	50	R\$ 164,10	R\$ 8.205,00
161	PROTAMINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	UN	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
162	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	UN	10500	R\$ 3,20	R\$ 33.600,00
163	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	UN	13500	R\$ 3,50	R\$ 47.250,00
164	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 5 ML	UN	4000	R\$ 65,00	R\$ 260.000,00
165	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 20 ML	UN	500	R\$ 36,06	R\$ 18.030,00
166	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO OU BOLSA DE 250 ML, COM SONDA RETAL	UN	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
167	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL	UN	400	R\$ 17,33	R\$ 6.932,00
168	SUFENTANILA CITRATO, 50 MCG/ML, INJETÁVEL_USO ESPINHAL	UN	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00
169	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
170	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML\$¶	UN	400	R\$ 10,28	R\$ 4.112,00
171	SURFACTANTE, PORCINO, 80 MG/ML,SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 3 ML	UN	5	R\$ 1.617,98	R\$ 8.089,90
172	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	400	R\$ 15,31	R\$ 6.124,00
173	TEICOPLANINA, 200 MG, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	100	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
174	TIGECICLINA, 50 MG, INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	100	R\$ 169,61	R\$ 16.961,00
175	TENOXCAM, 40 MG, INJETAVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	12000	R\$ 11,22	R\$ 134.640,00
176	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	UN	1400	R\$ 2,68	R\$ 3.752,00
177	TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	10	R\$ 262,11	R\$ 2.621,10
178	TIAMINA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	UN	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
179	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	200	R\$ 28,10	R\$ 5.620,00
180	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UN	13000	R\$ 2,99	R\$ 38.870,00
181	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UN	3500	R\$ 1,92	R\$ 6.720,00
182	VANCOMICINA CLORIDRATO, 1G, INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA	UN	600	R\$ 30,43	R\$ 18.258,00
183	VASOPRESSINA, 20 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UN	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	UN	52000	R\$ 0,90	R\$ 46.800,00
185	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
186	ACICLOVIR, 200 MG COMPRIMIDO	UN	33000	R\$ 0,49	R\$ 16.170,00
187	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	UN	370000	R\$ 0,10	R\$ 37.000,00
188	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG COMPRIMIDO	UN	144000	R\$ 0,23	R\$ 33.120,00
189	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	UN	242000	R\$ 0,08	R\$ 19.360,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

190	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO	UN	43000	R\$ 0,50	R\$ 21.500,00
191	ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO	UN	60000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
192	ALOPURINOL, 300 MG COMPRIMIDO	UN	35000	R\$ 0,30	R\$ 10.500,00
193	ALPRAZOLAM, 0,50 MG COMPRIMIDO	UN	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
194	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	UN	40500	R\$ 0,55	R\$ 22.275,00
195	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	UN	201000	R\$ 0,09	R\$ 18.090,00
196	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG COMPRIMIDO	UN	36000	R\$ 0,42	R\$ 15.120,00
197	AMOXICILINA, 500 MG CAPSULA	UN	64000	R\$ 0,31	R\$ 19.840,00
198	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG. COMPRIMIDO	UN	36000	R\$ 1,17	R\$ 42.120,00
199	AMPICILINA, 500 MG. CÁPSULA	UN	10000	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
200	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	UN	171000	R\$ 0,19	R\$ 32.490,00
201	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	UN	302000	R\$ 0,19	R\$ 57.380,00
202	ATENOLOL, 100 MG COMPRIMIDO	UN	70000	R\$ 0,13	R\$ 9.100,00
203	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	UN	262000	R\$ 0,11	R\$ 28.820,00
204	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	UN	31000	R\$ 2,68	R\$ 83.080,00
205	BACLOFENO, 10 MG COMPRIMIDO	UN	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00
206	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG DRÁGEA	UN	10000	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
207	BAMIFILINA CLORIDRATO, 600 MG DRÁGEA(PREFERENCIALMENTE SULCADA)	UN	8000	R\$ 2,40	R\$ 19.200,00
208	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	UN	70000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
209	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO	UN	9000	R\$ 0,25	R\$ 2.250,00
210	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	UN	51000	R\$ 0,13	R\$ 6.630,00
211	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	UN	563000	R\$ 0,05	R\$ 28.150,00
212	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	UN	301000	R\$ 0,19	R\$ 57.190,00
213	CABERGOLINA, 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 18,82	R\$ 37.640,00
214	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG CACO3 + 400 UI COMPRIMIDO	UN	230000	R\$ 0,32	R\$ 73.600,00
215	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG COMPRIMIDO	UN	102000	R\$ 0,46	R\$ 46.920,00
216	CARVÃO ATIVADO. PÓ PRETO, INODORO, PUREZA MÍNIMA DE 90%, REAGENTE P.A., FRASCO 250G	UN	20	R\$ 34,92	R\$ 698,40
217	CARVÃO ATIVADO, 250MG COMPRIMIDO	UN	250	R\$ 1,23	R\$ 307,50
218	CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO	UN	80000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
219	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	UN	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00
220	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	UN	106000	R\$ 0,14	R\$ 14.840,00
221	CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO	UN	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00
222	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UN	85500	R\$ 0,47	R\$ 40.185,00
223	CETOCONAZOL, 200 MG COMPRIMIDO	UN	19000	R\$ 0,19	R\$ 3.610,00
224	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	UN	122000	R\$ 0,22	R\$ 26.840,00
225	CILOSTAZOL, 50 MG COMPRIMIDOS.	UN	300	R\$ 0,41	R\$ 123,00
226	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG COMPRIMIDO	UN	68000	R\$ 0,23	R\$ 15.640,00
227	CLARITROMICINA,500 MG,COMPRIMIDO.	UN	10500	R\$ 3,83	R\$ 40.215,00
228	CLINDAMICINA 300 MG, CÁPUSULA	UN	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
229	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDO	UN	30000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
230	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
231	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	150000	R\$ 0,09	R\$ 13.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

232	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
233	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG COMPRIMIDO	UN	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
234	CLOPIDOGREL, 75MG. COMPRIMIDO.	UN	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
235	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	UN	100000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
236	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	70000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
237	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	UN	50000	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
238	COLCHICINA, 0,5 MG, COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,77	R\$ 385,00
239	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	UN	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
240	DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	UN	87000	R\$ 0,10	R\$ 8.700,00
241	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	UN	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
242	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	UN	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
243	DILTIAZEM CLORIDRATO, 90 MG, COMPRIMIDO	UN	600	R\$ 1,39	R\$ 834,00
244	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	UN	116000	R\$ 0,15	R\$ 17.400,00
245	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG +50MG. COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
246	DISSULFIRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	50000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
247	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG, COMPRIMIDO	UN	18000	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
248	DOXICICLINA 100MG, COMPRIMIDO	UN	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
249	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
250	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	UN	482000	R\$ 0,15	R\$ 72.300,00
251	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG COMPRIMIDO	UN	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
252	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG. COMPRIMIDO OU DRÁGEA	UN	25000	R\$ 0,44	R\$ 11.000,00
253	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG . COMPRIMIDO	UN	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
254	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 4,19	R\$ 20.950,00
255	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	UN	85000	R\$ 0,18	R\$ 15.300,00
256	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	UN	200000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
257	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	UN	200000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
258	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
259	FLUCONAZOL, 150 MG CÁPSULA	UN	28000	R\$ 0,55	R\$ 15.400,00
260	FLUNARIZINA, 10 MG COMPRIMIDO	UN	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
261	FLUOXETINA, 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	UN	350000	R\$ 0,09	R\$ 31.500,00
262	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO), 15 MG, COMPRIMIDO	UN	7000	R\$ 1,01	R\$ 7.070,00
263	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO À BUDESONIDA 12 + 400 MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE COM FRASCO INALADOR. CX. COM 60 CÁPSULAS	UN	36	R\$ 156,80	R\$ 5.644,80
264	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	UN	123000	R\$ 0,27	R\$ 33.210,00
265	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	UN	230000	R\$ 0,07	R\$ 16.100,00
266	GLICAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	182000	R\$ 0,38	R\$ 69.160,00
267	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UN	382000	R\$ 0,16	R\$ 61.120,00
268	GLYCINE MAX (L.) MERR 150 MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 60 MG DE ISOFLAVONA DA SOJA)	UN	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

269	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	UN	95000	R\$ 0,20	R\$ 19.000,00
270	HIDRALAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	UN	27000	R\$ 0,37	R\$ 9.990,00
271	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	UN	392000	R\$ 0,05	R\$ 19.600,00
272	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG	UN	4000	R\$ 6,47	R\$ 25.880,00
273	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 200 MG	UN	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
274	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	UN	230000	R\$ 0,36	R\$ 82.800,00
275	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	UN	11000	R\$ 0,29	R\$ 3.190,00
276	IMIPRAMINA, PAMOATO, 75 MG CÁPSULA	UN	5000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
277	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO	UN	1300	R\$ 0,29	R\$ 377,00
278	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	UN	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
279	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO	UN	800	R\$ 3,52	R\$ 2.816,00
280	ITRACONAZOL, 100 MG CÁPSULA	UN	40000	R\$ 0,87	R\$ 34.800,00
281	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	UN	7000	R\$ 1,89	R\$ 13.230,00
282	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO	UN	90000	R\$ 0,90	R\$ 81.000,00
283	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG COMPRIMIDO	UN	20000	R\$ 1,01	R\$ 20.200,00
284	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG COMPRIMIDO	UN	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
285	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG COMPRIMIDO	UN	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
286	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG COMPRIMIDO	UN	120000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
287	LEVOFLOXACINO, 500 MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
288	LEVOFLOXACINO, 750MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 6,62	R\$ 6.620,00
289	LOPERAMIDA 2 MG COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00
290	LORATADINA, 10MG COMPRIMIDO	UN	75000	R\$ 0,10	R\$ 7.500,00
291	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UN	21000	R\$ 0,17	R\$ 3.570,00
292	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	UN	607000	R\$ 0,09	R\$ 54.630,00
293	METADONA, 10 MG, COMPRIMIDO	UN	500	R\$ 0,81	R\$ 405,00
294	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	UN	594000	R\$ 0,10	R\$ 59.400,00
295	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, 10 MG COMPRIMIDO	UN	20000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
296	METILDOPA, 250 MG COMPRIMIDO	UN	56000	R\$ 1,00	R\$ 56.000,00
297	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,125 MG, COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
298	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	UN	80000	R\$ 1,33	R\$ 106.400,00
299	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	UN	88000	R\$ 0,88	R\$ 77.440,00
300	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDO	UN	60000	R\$ 0,50	R\$ 30.000,00
301	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO	UN	54000	R\$ 0,58	R\$ 31.320,00
302	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	UN	60	R\$ 29,40	R\$ 1.764,00
303	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	UN	100	R\$ 6,67	R\$ 667,00
304	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO.	UN	600	R\$ 1,29	R\$ 774,00
305	MORFINA, SULFATO, 10MG COMPRIMIDO	UN	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
306	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	UN	75000	R\$ 0,24	R\$ 18.000,00
307	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDO	UN	65000	R\$ 0,10	R\$ 6.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

308	NIMODIPINO, 30MG COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
309	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDOS	UN	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
310	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG CÁPSULA	UN	50000	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
311	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG CÁPSULA	UN	20000	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
312	OMEPRAZOL, 20 MG CAPSULA	UN	227000	R\$ 0,30	R\$ 68.100,00
313	ONDANSETRONA 8MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	UN	500	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
314	OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG COMPRIMIDO	UN	35000	R\$ 1,12	R\$ 39.200,00
315	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO	UN	78000	R\$ 0,09	R\$ 7.020,00
316	PARACETAMOL, 750 MG COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
317	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG, COMPRIMIDO	UN	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
318	PENTOXIFILINA, 400 MG COMPRIMIDO	UN	18500	R\$ 1,43	R\$ 26.455,00
319	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100MG COMPRIMIDO	UN	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
320	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG + 50MG + 50MG, DRÁGEA	UN	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00
321	PIRIMETAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO.	UN	11200	R\$ 0,18	R\$ 2.016,00
322	POLYESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE, ENVELOPE C/ 30G	UN	300	R\$ 18,96	R\$ 5.688,00
323	PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO	UN	68000	R\$ 1,44	R\$ 97.920,00
324	PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO	UN	23500	R\$ 0,52	R\$ 12.220,00
325	PROGESTERONA, 200 MG, CÁPSULA	UN	280	R\$ 2,38	R\$ 666,40
326	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	UN	58000	R\$ 0,18	R\$ 10.440,00
327	PROPATILNITRATO, 10 MG COMPRIMIDO	UN	15000	R\$ 0,32	R\$ 4.800,00
328	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG COMPRIMIDO	UN	181000	R\$ 0,22	R\$ 39.820,00
329	QUETIAPINA 25MG, COMPRIMIDO	UN	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
330	QUETIAPINA, 100 MG COMPRIMIDO.	UN	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
331	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	UN	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
332	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG. CÁPSULA.	UN	7000	R\$ 2,17	R\$ 15.190,00
333	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.	UN	29000	R\$ 2,83	R\$ 82.070,00
334	SECNIDAZOL, 1.000 MG COMPRIMIDO	UN	12500	R\$ 2,99	R\$ 37.375,00
335	SILDENAFILA, SAL CITRATO, 50 MG. COMPRIMIDO	UN	300	R\$ 9,04	R\$ 2.712,00
336	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70MG + 100MG, DRÁGEA	UN	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
337	SINVASTATINA, 20 MG COMPRIMIDO	UN	200000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
338	SINVASTATINA, 40 MG COMPRIMIDO	UN	122000	R\$ 0,12	R\$ 14.640,00
339	SULFADIAZINA, 500 MG COMPRIMIDO	UN	14000	R\$ 0,19	R\$ 2.660,00
340	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	UN	80000	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
341	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II COMPRIMIDO	UN	136500	R\$ 0,18	R\$ 24.570,00
342	TIAMINA, 300 MG COMPRIMIDO	UN	15000	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
343	TRAMADOL, 50 MG COMPRIMIDO.	UN	2000	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
344	VALSARTANA, 160 MG COMPRIMIDO	UN	600	R\$ 2,13	R\$ 1.278,00
345	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-	UN	53000	R\$ 0,88	R\$ 46.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL  
FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	2MG, B5-3MG, PP-20MG DRÁGEA				
346	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG CÁPSULA	UN	125200	R\$ 0,56	R\$ 70.112,00
347	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG COMPRIMIDO	UN	150100	R\$ 0,99	R\$ 148.599,00
348	VARFARINA SÓDICA, 5 MG COMPRIMIDO	UN	21000	R\$ 0,37	R\$ 7.770,00
349	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO 120 ML	UN	5120	R\$ 5,32	R\$ 27.238,40
350	ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	UN	4000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
351	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	UN	600	R\$ 15,09	R\$ 9.054,00
352	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120 ML	UN	400	R\$ 23,20	R\$ 9.280,00
353	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	UN	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
354	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 150ML COM COPO MEDIDA	UN	2000	R\$ 4,82	R\$ 9.640,00
355	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 60ML COM COPO MEDIDA	UN	4500	R\$ 2,91	R\$ 13.095,00
356	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO. FRASCO 75 ML	UN	2000	R\$ 10,47	R\$ 20.940,00
357	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 900 MG	UN	1500	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
358	BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA SULFATO, EQUIVALENTE À 1MG+3MG, SOLUÇÃO OTOOFTÁLMICA. FRASCO DE 10 ML	UN	50	R\$ 21,72	R\$ 1.086,00
359	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	UN	6400	R\$ 1,20	R\$ 7.680,00
360	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	UN	1100	R\$ 13,50	R\$ 14.850,00
361	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	UN	3000	R\$ 11,60	R\$ 34.800,00
362	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML	UN	1000	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
363	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	UN	100	R\$ 59,04	R\$ 5.904,00
364	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORALGOTAS FRASCO 20 ML	UN	2100	R\$ 2,02	R\$ 4.242,00
365	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL FRASCO 50 ML	FR	2500	R\$ 4,43	R\$ 11.075,00
366	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCOS DE 20ML	UN	800	R\$ 5,53	R\$ 4.424,00
367	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO. FRASCO 250 ML	UN	150	R\$ 15,15	R\$ 2.272,50
368	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100 ML	UN	3120	R\$ 2,60	R\$ 8.112,00
369	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	UN	2600	R\$ 1,81	R\$ 4.706,00
370	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	UN	2300	R\$ 2,28	R\$ 5.244,00
371	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, FLACONETE 400 MCG/2ML PARA INALAÇÃO ORAL POR APARELHO	FR	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
372	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML COM SERINGA DOSADORA	UN	800	R\$ 10,15	R\$ 8.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

373	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UN	1700	R\$ 7,96	R\$ 13.532,00
374	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 20 ML	UN	1100	R\$ 7,14	R\$ 7.854,00
375	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	UN	1000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
376	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS). FRASCO 20 ML\$¶	UN	1200	R\$ 4,15	R\$ 4.980,00
377	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO 130 ML	UN	400	R\$ 5,19	R\$ 2.076,00
378	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	UN	340	R\$ 3,80	R\$ 1.292,00
379	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 40MG + 60 MG/ML FRASCO 100ML COM COPO MEDIDA	UN	2400	R\$ 3,06	R\$ 7.344,00
380	HIPROMELOSE, 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	UN	250	R\$ 25,65	R\$ 6.412,50
381	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	UN	4600	R\$ 1,68	R\$ 7.728,00
382	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	UN	1200	R\$ 1,37	R\$ 1.644,00
383	LACTULOSE, 667 MG/ML. XAROPE. FRASCO DE 120 ML	UN	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
384	LEVODROPROPIZINA, 6 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML	UN	200	R\$ 29,66	R\$ 5.932,00
385	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL\$¶	UN	50	R\$ 49,13	R\$ 2.456,50
386	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UN	30	R\$ 8,43	R\$ 252,90
387	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	UN	4700	R\$ 2,89	R\$ 13.583,00
388	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 80 ML	UN	1200	R\$ 9,12	R\$ 10.944,00
389	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) XAROPE 0,1 ML/ML, FRASCO 120 ML COM COPO MEDIDA	UN	2100	R\$ 2,10	R\$ 4.410,00
390	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML	UN	1600	R\$ 2,06	R\$ 3.296,00
391	NISTATINA,100.000 UI/ML,SUSPENSÃO ORAL,50 ML	UN	700	R\$ 4,22	R\$ 2.954,00
392	OXIMETAZOLINA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL PEDIÁTRICA, GOTAS	UN	50	R\$ 7,51	R\$ 375,50
393	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML. COM SERINGA DOSADORA	UN	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
394	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	UN	3200	R\$ 1,21	R\$ 3.872,00
395	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL. FRASCO 100 ML (ÓLEO MINERAL)	FR	1200	R\$ 2,84	R\$ 3.408,00
396	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	UN	4200	R\$ 5,13	R\$ 21.546,00
397	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	UN	700	R\$ 1,28	R\$ 896,00
398	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	UN	850	R\$ 11,09	R\$ 9.426,50
399	SEVOFLURANO 1MG/ML, LÍQUIDO INALANTE. FRASCO 100 ML	UN	450	R\$ 279,67	R\$ 125.851,50
400	SIMETICONA, 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 15ML	UN	4000	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00
401	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE	UN	9000	R\$ 3,83	R\$ 34.470,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

	SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA				
402	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 60 ML	UN	1300	R\$ 3,76	R\$ 4.888,00
403	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE, 100ML	UN	840	R\$ 1,45	R\$ 1.218,00
404	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 30 ML	UN	840	R\$ 0,81	R\$ 680,40
405	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	UN	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
406	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	UN	1000	R\$ 4,09	R\$ 4.090,00
407	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO DE 20ML	UN	1000	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
408	ACICLOVIR 50 MG/G CREME, BISNAGA 10 G	UN	1500	R\$ 2,34	R\$ 3.510,00
409	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A E E + LECITINA DE SOJA FRASCO 200ML	UN	9000	R\$ 3,69	R\$ 33.210,00
410	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100ML	UN	1000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
411	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO FRASCO 100 ML	UN	1200	R\$ 4,78	R\$ 5.736,00
412	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	UN	3400	R\$ 2,71	R\$ 9.214,00
413	COLAGENASE 0,6UI+CLORANFENICOL 0,01G, POMADA 30 G	UN	3600	R\$ 12,83	R\$ 46.188,00
414	CREME HIDROFÓBICO QUE PROTEJA A PELE FORMANDO UMA BARREIRA CONTRA EFLUENTES INTESTINAIS, URINA E EXUDATO, PREVENINDO A IRRITAÇÃO CUTÂNEA, COMPOSTO POR NO MÍNIMO OLIVATO CETEARÍLICO, OLIVATO SORBITANO E COPOLÍMEROS DE ACRILATOS. DEVE PERMITIR O AUXÍLIO NA RECUPERAÇÃO DA PELE IRRITADA E RESSECADA E QUE A ADERÊNCIA DOS ADESIVOS. TUBO 60GR.	UN	300	R\$ 54,83	R\$ 16.449,00
415	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	UN	10000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
416	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10MG + 10MG + 50MG/G, GEL TÓPICO. BISNAGA 30 G	UN	400	R\$ 13,49	R\$ 5.396,00
417	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 50 G. COM APLICADORES	UN	400	R\$ 12,61	R\$ 5.044,00
418	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO PARA LACTANTES. APROXIMADAMENTE 1,75G	UN	200	R\$ 1,12	R\$ 224,00
419	HEXAMIDINA, ASSOCIADA COM TETRACAÍNA CLORIDRATO, 1 MG + 0,5 MG/ML, COLUTÓRIO, FRASCO NEBULIZADOR 50 ML	UN	24	R\$ 29,43	R\$ 706,32
420	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY FRASCO 50 ML	UN	200	R\$ 46,79	R\$ 9.358,00
421	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, GEL 2% BISNAGA 30 G	UN	11000	R\$ 3,20	R\$ 35.200,00
422	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM APLICADOR. BISNAGA 50 G	UN	3300	R\$ 5,15	R\$ 16.995,00
423	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50 G, COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS POR BISNAGA	UN	3300	R\$ 7,12	R\$ 23.496,00
424	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES POR BISNAGA 80G	UN	2100	R\$ 5,99	R\$ 12.579,00
425	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME. BISNAGA DE 15 G	UN	500	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
426	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI /G, POMADA BISNAGA 10 G	UN	12000	R\$ 2,62	R\$ 31.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

427	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60 G COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS POR BISNAGA	UN	2200	R\$ 4,33	R\$ 9.526,00
428	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G,CREME BISNAGA 60 G	UN	2800	R\$ 7,60	R\$ 21.280,00
429	NITRATO DE PRATA, 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 3 ML	UN	100	R\$ 20,51	R\$ 2.051,00
430	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO. FRASCO 60 ML	UN	1800	R\$ 2,61	R\$ 4.698,00
431	PÓ PARA OSTOMIA, COMPOSTO NO MÍNIMO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), PARA ABSORÇÃO DE UMIDADE, SECREÇÃO E EXSUDATOS. FRASCO COM NO MÍNIMO 25GR.	UN	200	R\$ 58,36	R\$ 11.672,00
432	POLICRESULENO, 18 MG/G, GEL GINECOLÓGICO, COM APLICADOR BISNAGA 50 G	UN	1300	R\$ 22,97	R\$ 29.861,00
433	PAPAINA- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM POTE VIA TOPICA. POTE DE 500G.	PT	300	R\$ 38,67	R\$ 11.601,00
434	POLICRESULENO + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA (50 MG/G + 10 MG/G). POMADA 30MG, COM 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS.	UN	50	R\$ 38,86	R\$ 1.943,00
435	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.00 0UI + 5 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10 ML	UN	420	R\$ 10,62	R\$ 4.460,40
436	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G	BI	100	R\$ 10,28	R\$ 1.028,00
437	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME POTE 400 G	UN	600	R\$ 30,03	R\$ 18.018,00
438	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO 5 ML	UN	170	R\$ 9,18	R\$ 1.560,60
439	TIABENDAZOL, 50 MG/G, POMADA, BISNAGA 30G, TOPICA	UN	20	R\$ 11,59	R\$ 231,80
440	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UN	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
441	TRIANCINOLONA ACETONIDA, 1MG/G, ORABASE BISNAGA 10 G	UN	550	R\$ 4,47	R\$ 2.458,50
442	CURATIVO, HIDROGEL, GEL, ESTÉRIL COMPOSTO POR:AGUA,CARB.METIL-CEL.,PROPILENO GLICOL (HIDROGEL), AGUA 70 A 90%+ALGINATO DE CALCIO EM BAIXA CONCENTRACAO,CARBOXIMETILCELULOSE, APRESENTADO EM: BISNAGA COM 25G	UN	400	R\$ 15,80	R\$ 6.320,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 9.987.062,52</b>

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**4.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**4.3. Para fornecimento dos medicamentos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.**

**4.4. A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos mediante Nota de Empenho e requisição do compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;**

**4.5. A entrega dos medicamentos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.**

**4.6. A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**4.6.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.**

**4.7. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.**

**4.8. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.**

**4.9. Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os medicamentos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.**

**4.10. Os medicamentos ofertados, deverão apresentar registro na ANVISA/Ministério da Saúde; assim como certificado do INMETRO, quando for o caso;**

**4.10.1. No ato da entrega, os medicamentos a serem fornecidos, deverão possuir Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável da CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

**4.10.1. Os medicamentos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.**

**4.10.2. A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende às especificações do edital. Os medicamentos em desacordo, não serão recebidos pelo CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

**4.11. Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos devem ostentar a frase "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998.**

**4.12. A frase "EMBALAGEM HOSPITALAR" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.**

**4.13. Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, data de validade e fabricante, com seus respectivos impressos na nota fiscal.**

**4.14. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;**

**4.15. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos medicamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**4.16.** Os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**4.17.** A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos solicitados ficará a cargo do responsável da **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**4.18. No ato da entrega, os medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**4.19.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**4.20.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**4.21.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4.22.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

**5.1.1.** O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**5.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**5.3.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**5.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**5.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**6.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

**6.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**6.3.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.4.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**7.2.** Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03) Secretaria de Saúde – Fiscal:** Daiana Ciriaco da Silva, Suplente: Débora de Oliveira Gonçalves;

**7.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**7.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**7.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**7.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**7.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **8 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

**8.1** – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 18 de novembro de 2020.

**DIENERFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020  
MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

ABERTURA DO CERTAME: 02/12/2020.  
HORÁRIO: 09:00 HORAS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2020.

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº193/2020**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967 - SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 088/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 000/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 193/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.  
**3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.  
**4.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.  
**5.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1.** Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;**
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor.

**6.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.11.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.11.1.** O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**6.11.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.13.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

**6.14.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**6.15.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.



### **CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

**7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** São obrigações do órgão gerenciador:

**9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**9.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

**9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**9.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto **todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias** ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**10.1.2** Fornecer os medicamentos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.3.** Efetuar a entrega dos medicamentos, nos prazos e nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas no Edital.

**10.1.4. Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, do Edital;**

**10.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos medicamentos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.7. Fornecer** medicamentos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que **protejam de intempéries**, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**10.1.8.** Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os medicamentos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

**10.1.9. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

**10.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

**10.1.11.** Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.12. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:**

**10.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;**

**10.1.14.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.16.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos medicamentos objeto do pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.4.1.17.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**11.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**11.3. Para fornecimento dos medicamentos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.4.** A empresa vencedora deverá entregar os medicamentos mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

**11.5. A entrega dos medicamentos, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

**11.6.** A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**11.6.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**11.7.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na **CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

**11.8.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, **na quantidade total solicitada**, descrita no empenho.

**11.9.** Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os medicamentos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**11.10.** Os medicamentos ofertados, deverão apresentar registro na **ANVISA/Ministério da Saúde**; assim como certificado do **INMETRO**, quando for o caso;

**11.10.1.** No ato da entrega, os medicamentos a serem fornecidos, deverão possuir **Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável da CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

**11.10.1.** Os medicamentos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.

**11.10.2.** A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende às especificações do edital. Os medicamentos em desacordo, não serão recebidos pelo CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

**11.11.** Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos devem ostentar a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998.

**11.12.** A frase "**EMBALAGEM HOSPITALAR**" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da ANVISA, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

**11.13.** Os medicamentos deverão ser entregues separados por **lotes, data de validade e fabricante**, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

**11.14.** O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, **deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano**. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

**11.15.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos medicamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital

**11.16.** Os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**11.17.** A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos solicitados ficará a cargo do responsável da **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**11.18. No ato da entrega, os medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**11.19.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**11.20.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**11.21.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.22. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos medicamentos, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos deverá atestar seu recebimento.

**12.1.1.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
2. Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos produtos fornecidos;

**12.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.5** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Após a fornecimento dos produtos, o **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente ao volume de produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**13.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

**13.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03) Secretaria de Saúde – Fiscal: Daiana Ciriaco da Silva, Suplente: Débora de Oliveira Gonçalves;**

**14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos medicamentos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;**

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;**

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.

16.3. **O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

1. que exista disponibilidade do item solicitado;
2. que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica:

- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

**16.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br) ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: (65) 3311-4820/3311-4809.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../ADM/2020**

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967 - SSP/MT e CPF/MF n.º 108.856.331-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 193/2020**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico nº 088/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 088/2020** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 193/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**4.1.** Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

.....



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.2 - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos medicamentos **CONTRATADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.**

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, **a serem aplicadas durante 12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento dos medicamentos, **registrados no contrato, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais**, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os medicamentos mediante Nota de Empenho e requisição do compras, **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.5. A entrega dos medicamentos, será de forma parcelada**, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos medicamentos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

**7.6.** A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**7.6.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**7.7.** Os medicamentos solicitados deverão ser entregues na **CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) úteis** dias para aceitar os materiais.

**7.8. A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos medicamentos, impreterivelmente, **na quantidade total solicitada**, descrita no empenho.

**7.9.** Todo o medicamento fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os medicamentos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**7.10.** Os medicamentos ofertados, deverão apresentar registro na **ANVISA/Ministério da Saúde**; assim como certificado do **INMETRO**, quando for o caso;

**7.10.1.** No ato da entrega, os medicamentos a serem fornecidos, deverão possuir **Registro no Ministério da Saúde, que será conferido pelo responsável da CAF- CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.**

**7.10.1.** Os medicamentos que não possuírem os referidos registros e/ou certificados não serão recebidos, e a empresa será desclassificada para o respectivo item, sendo convocada a segunda colocada.

**7.10.2.** A empresa é responsável por certificar-se que a marca registrada em sua proposta atende às especificações do edital. Os medicamentos em desacordo, não serão recebidos pelo CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO.

**7.11.** Todos os medicamentos deverão conter rótulos e bulas. As embalagens primárias e secundárias dos medicamentos devem ostentar a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme RDC nº 71/09 da ANVISA e Portaria GM/MS 2814/1998.

**7.12.** A frase "**EMBALAGEM HOSPITALAR**" é exigida nas embalagens secundárias. ou conforme o artigo 8º, § 6º da RDC nº 71/09 da **ANVISA**, é permitido incluir as demais informações previstas para a embalagem secundária na embalagem primária, desde que não prejudiquem a legibilidade das informações obrigatórias.

**7.13.** Os medicamentos deverão ser entregues separados por **lotes, data de validade e fabricante**, com seus respectivos impressos na nota fiscal.

**7.14.** O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega pelo fornecedor à unidade contratante, **deverá ser de no mínimo, 01 (um) ano**. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;

**7.15.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos medicamentos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo de referência e do Edital

**7.16.** Os medicamentos deverão estar de acordo com as exigências do **Código de Defesa do Consumidor**, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.17. A responsabilidade pelo recebimento dos medicamentos solicitados ficará a cargo do responsável da CAF – **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**7.18. No ato da entrega, os medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

7.19. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente**, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

7.20. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

7.21. Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.22. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos medicamentos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos produtos, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. 1. Efetuar o recebimento dos medicamentos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos medicamentos fornecidos;
- 9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da aquisição dos medicamentos, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto **todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias** ao perfeito fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

10.1.2. Fornecer os medicamentos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.3. Efetuar a entrega dos medicamentos, nos prazos e nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com as demais condições estipuladas no Edital.

10.1.4. **Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, do Edital;**

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos medicamentos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos medicamentos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.7. **Fornecer** medicamentos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, que **protejam de intempéries**, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

10.1.8. Garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os medicamentos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, **contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

10.1.9. **Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;**

10.1.10. **Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;**

10.1.11. Atender aos chamados do **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.12. **Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;**

10.1.13. **Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;**

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.1.15.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.16.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos medicamentos objeto do pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.4.1.17.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**03) Secretaria de Saúde – Fiscal: Daiana Ciriaco da Silva, Suplente: Débora de Oliveira Gonçalves;**

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos produtos ora contratados;**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

**XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

**XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

**XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

**XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.**

**XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.**

**XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações

P. M. T. S. / CPL

FL: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

**17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**